



EDITAL PRPPG/UFBA 001/2024
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PIBIC)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa e Extensão (CAPEX) tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos às bolsas do **Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)**, vigência 2024/2025, para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, em conformidade pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e Resoluções 01/2012, 01/2013 e 01/2016 do CAPEX/UFBA.

1. Finalidade

- a. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de docentes/pesquisadores e estudantes de graduação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.
- b. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- c. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UFBA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação.
- d. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores, docentes e discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente e a atuação de novos orientadores.

2. Bolsas e suas Fontes de Financiamento

- 2.1. O PIBIC concederá bolsas financiadas por cotas disponibilizadas pelas seguintes instituições: Universidade Federal da Bahia, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia/FAPESB, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq, Fundação Maria Emília e outras que possam ser concedidas ao longo do processo;
- 2.2. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sujeitos a reajustes definidos pelas respectivas instituições financiadoras;
- 2.3. A PRPPG (levando em conta as normas das instituições financiadoras, o prazo para a sua implantação e outros critérios de interesse Institucional dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica da UFBA), definirá a instituição financiadora das bolsas concedidas, definição sobre a qual não caberá recurso;

2.4. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com início em setembro de 2024 e término em agosto de 2025 para bolsas CNPq e UFBA e de outubro de 2024 a setembro de 2025 para bolsas FAPESB.

§1º O orientador poderá submeter um novo projeto e indicar, se desejar, bolsista do edital anterior.

2.5. A concessão das bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) recomendadas pelo comitê externo dependerá da disponibilidade das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e desde que não ultrapasse o limite de 03 (três) bolsas de Iniciação à Pesquisa por pesquisador no somatório dos editais dos programas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da PRPPG, excluindo-se as modalidades PIBIC Jr e PIBITI JR

2.6. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2024/2025, orientadores e bolsistas com pendências na submissão de relatórios e aprovação dos mesmos, bem como, ausência de inscrição e participação no seminário final do programa de bolsas (Congresso UFBA 2023/Seminário Estudantil 2023). **Orientadores e bolsistas deve verificar, na página do sistema SISBIC na internet (www.sisbic.ufba.br), a existência de inadimplência.**

§1º Professores que não atenderam as solicitações do Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Local, também não estarão aptos para participar do edital.

3. Orientador – Requisitos, Compromissos e Direitos

3.1. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando da UFBA, com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos; em caso de pós-doutorando – serão aceitos apenas aqueles cujo período de permanência na UFBA compreenda, no mínimo, o ano acadêmico do PIBIC (setembro/2024 a agosto/2025), devendo ser comprovado na entrega de documentos;

3.2. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse;

3.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

3.4. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado, em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador;

3.5. Atuar nas atividades do PIBIC, incluindo o seminário estudantil, tais como: avaliação de projetos e relatórios, seleção de trabalhos e coordenação de mesas, avaliação de resumos inscritos no seminário, acompanhamento das apresentações de seus respectivos bolsistas no seminário. A falta de colaboração, injustificada, implicará em

impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa. **Em caso de ausência nas atividades do seminário ou congresso UFBA, o orientador estará responsável por pessoalmente indicar um professor ou tutor substituto para a atividade na qual foi alocado, cabendo a este a comunicação à organização do evento sobre sua ausência e substituição, tão logo seja divulgada a programação do evento.**

3.6. Manter os dados cadastrais atualizados no sistema <https://sius.ufba.br/sius/Welcome.do>;

3.7. A Orientação à distância **não** é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o Orientador com programação confirmada de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa.

§1º. Para evitar potenciais prejuízos aos estudantes em iniciação científica, o orientador poderá indicar, em caso de afastamento superior a 90 (noventa) dias, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que observados os requisitos estabelecidos no item 11 deste edital. O afastamento do professor orientador não poderá ocorrer antes da implementação das bolsas.

§2º Não é permitida a concessão de bolsas a estudantes cujo o orientador tem previsão de afastamento antes do início da bolsa

§3º Não será permitida a submissão de projetos de orientadores que estão em afastamento e têm retorno programado após o início da vigência das bolsas.

3.8. É recomendável que o(a) orientador(a) vincule, no momento da inscrição, estudantes de pós-graduação stricto sensu (mestrandos ou doutorandos), sob sua orientação, como tutores dos bolsistas, sem se eximir de suas obrigações de orientador. Cada mestrando ou doutorando vinculado como tutor poderá tutorar até 1 (um) ou 2 (dois) estudantes de graduação, respectivamente; **as indicações de tutores deverão ser realizadas exclusivamente na submissão do projeto e dos planos de trabalho e não poderão ser realizadas após a divulgação dos resultados, nem após a implementação das bolsas.**

3.9. Se o orientador optar por vincular estudante de pós-graduação mestrando ou doutorando, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema SISBIC quando da inscrição do projeto.

4. Bolsista – Requisitos e Compromissos

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, a partir do segundo semestre e que tenha bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco);

4.2. Se o estudante for concluinte, o mesmo só poderá ser indicado para receber bolsa se permanecer no período mínimo de quatro meses, sendo vetada a indicação para alunos que concluíam o curso de graduação antes deste prazo;

4.3. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- 4.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa;
- 4.5. Não acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanencer ou do Programa de Extensão Universitária, mesmo sendo voluntário do programa;
- 4.6. A leitura do edital vigente e preenchimento de quaisquer documentos ou relatórios é de responsabilidade do discente juntamente ao seu orientador, não sendo imputado ao núcleo de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (PIBIC&T) a não implementação da bolsa ou quaisquer outros ônus decorrentes de equívocos na documentação apresentada;
- 4.7. Divulgar sua produção científica, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Seminário Estudantil de Pesquisa, Criação e Inovação ou Congresso UFBA ou Seminário Estudantil da UFBA, participando integralmente das atividades do seminário estudantil referente ao período da bolsa.
- 4.8. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UFBA - UFBA, PIBIC/UFBA- CNPq, PIBIC/UFBA – FAPESB, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.9. Apresentar relatório de atividades, parcial (após 6 meses de bolsa), e final (após 12 meses de Bolsa), observando as exigências de cada agência de financiamento;

§1º. Os bolsistas que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos (as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

- 4.10. Somente receberão Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica da UFBA, os bolsistas que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 4 deste Edital;

§1º Bolsistas que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório final e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento;

§2º A declaração de participação parcial somente será emitida para bolsistas e orientadores que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, quatro meses;

- 4.11. Devolver às agências de fomento (CNPq ou FAPESB), ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq e acima não sejam cumpridos;
- 4.12. Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado à PRPPG pelo bolsista e/ou orientador;
- 4.13. Não acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive

do Programa Permanencer, Programa de Extensão Universitária e não participar de Monitoria;

- 4.14. Casos omissos serão avaliados pela PRPPG, que deliberará pela aceitação ou não do Bolsista ou Voluntário do Programa, e pela continuidade ou interrupção dos Planos de Trabalho eventualmente aprovados;

5. Inscrição

As inscrições serão realizadas pelo orientador unicamente sob a forma eletrônica, no sistema SISBIC (www.sisbic.ufba.br) e deverão conter:

5.1. Ficha de inscrição com dados de identificação, socioeconômicos e étnicos do orientador a serem preenchidos conforme opções apresentadas no formulário.

5.2. Projeto elaborado de acordo com o “modelo de projeto de pesquisa PIBIC”, disponível no link “Formulários” na página da PRPPG em “Editais”

5.3. Termo de outorga de projeto de pesquisa, financiado por agências de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, constantes no barema de avaliação, e que confirme a data de validade do financiamento vigente. Deve ser observado que, de acordo com o item E.5 da Resolução 01/2013 do CAPEX, **em caso de financiamento já findado ou referente a projeto diferente daquele apresentado, este será avaliado na modalidade “Projeto sem financiamento”**.

5.4. Apresentar, na inscrição documento de aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de licença da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação de nenhum comitê;

§1º Caso seja apresentado na inscrição apenas o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser encaminhado para o Núcleo de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (pibic@ufba.br) para a implementação da bolsa, que só ocorrerá após a entrega do mesmo.

5.5. Caso se aplique a legislação de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016), informar o cadastro do mesmo no SISGEN;

5.6. Apresentar Plano (s) de Trabalho(s) elaborados de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante” disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC.

§1º Projetos e planos de trabalhos apresentados deverão ser submetidos somente através dos formulários disponíveis no SISBIC (www.sisbic.ufba.br/formularios).

6. Seleção

O Processo de Seleção será de acordo com os critérios de avaliação dos programas de Iniciação científica aprovados pelo CAPEX e disponibilizada na aba “Formulários” no SISBIC. O processo será realizado em duas fases:

- I. Sob a responsabilidade dos assessores/avaliadores *ad-hoc* compreenderá a avaliação;

- II. Sob responsabilidade do Comitê Local e do Comitê Externo, compreenderá a avaliação, priorização e classificação por subcomitê;

7. Resultados

- 7.1. Os resultados serão divulgados na página do SISBIC (www.sisbic.ufba.br), sendo este o único resultado válido quanto ao número de bolsas concedidas;
- 7.2. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do sitio (www.sisbic.ufba.br), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma contido neste edital; Não serão considerados recursos interpostos por motivos de documentação incompleta, de inobservância do formato de arquivo exigido, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3;

8. Indicação de Bolsistas e Voluntários

- 8.1. Caberá ao Orientador escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho APROVADO, como Bolsista ou Voluntário, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

9. Implantação dos Planos de Trabalho

- 9.1 Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas ou Voluntários deverão encaminhar ao **Núcleo de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação** (pibic@ufba.br) todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PRPPG, após divulgação dos resultados, conforme as orientações contidas na página www.sisbic.ufba.br ;
- 9.2 Orientadores e Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/FAPESB deverão cadastrar-se obrigatoriamente como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ;
- 9.3 Bolsas PIBIC devem ter bom desempenho acadêmico destacada, evidenciado pelo histórico escolar, com o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) com valor igual ou maior do que 5,0 (cinco) e, não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa nos dois últimos semestres do curso de graduação;
- 9.4 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela PRPPG;

10. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

- 10.1 O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação;

10.2 A indicação do bolsista deve ser cuidadosamente realizada pelo orientador, de forma que seja indicado um e somente um único bolsista para implementação da bolsa, não sendo permitida substituições antes do início da vigência da bolsa;

10.2. Após o início da vigência das bolsas, a substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa, para as agências (CNPq e UFBA). A solicitação de substituição de bolsista FAPESB só poderá ser feita até a data limite a ser divulgada pela FAPESB;

§ A substituição dos bolsistas concluintes deverá ser solicitada no máximo até a data estipulada no cronograma, respeitando-se o prazo mínimo de 4 meses de vigência das bolsas, após a sua implementação.

10.3. Em caso de substituição, o (a) estudante indicado (a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no SISBIC, por ocasião da inscrição.

10.4. A substituição deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação do PIBIC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa;

§1º. A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

§2º. A substituição poderá ser realizada somente após a apresentação do relatório final do bolsista que será substituído, não sendo esta, em hipótese alguma, efetivada sem o cumprimento desta exigência.

10.5. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo;

10.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Comitê Local) da UFBA desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina;

11. Substituição de Orientador e Projeto

11.1. Será permitida a substituição do professor orientador, a pedido deste, desde que:

A substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;

- I. O professor orientador substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- II. O professor orientador substituto seja da equipe do projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa;

III. O número de bolsistas do orientador substituto não exceda as cotas estipuladas neste Edital;

11.2. Em caso de desligamento do professor orientador, o Comitê Local de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

12. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Lançamento do Edital	25/01/2024	
Inscrições	15/02/2024	24/03/2024
Distribuição para Assessores	27/03/2024	07/04/2024
Avaliação pelos Assessores <i>Ad Hoc</i>	08/04/2024	22/04/2024
Consolidação Comitê Interno	23/04/2024	05/05/2024
Julgamento/consolidação pelo Comitê Externo	06/05/2024	12/05/2024
Divulgação de Resultados		03/06/2024
Recurso	04/06/2024	06/06/2024
Divulgação dos Resultados Após Recursos		17/06/2024
Indicação dos estudantes pelos Orientadores FAPESB	06/06/2024	15/06/2024
Indicação dos estudantes pelos Orientadores UFBA/CNPQ/FME/Outros	18/06/2024	30/07/2024
Período de entrega de documentos de bolsistas - FAPESB	A ser definido	A ser definido
Período de entrega de documentos de bolsistas CNPq	A ser definido	A ser definido
Período de entrega de documentos de bolsistas UFBA e Voluntários	A ser definido	A ser definido
SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA	A ser definido	
Solicitar substituição dos bolsistas concluintes (CNPq, FAPESB e UFBA): data limite	07/12/2024	
Solicitar substituição dos bolsistas FAPESB	07/03/2025	
Solicitar substituição dos bolsistas CNPq/UFBA	09/05/2024	
Relatório de Acompanhamento Parcial	01/03/2025	20/03/2025
Relatório Final	01/08/2025	01/09/2025

13. Disposições finais

13.2. Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.pibic.ufba.br ou www.sisbic.ufba.br

13.2. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PRPPG.

Salvador, 25 de janeiro de 2024.

Ronaldo Lopes Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

José Neander Silva Abreu

Coordenador de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação